

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 580/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), através do Pregoeiro designado pela Instrução de Serviço nº 31/14, torna público pelo presente Edital de Licitação, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 42.434/2003, Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 11.389/1999, regulamentada pelo Decreto nº 42.250/2003, atualizado pelo Decreto nº 45.680/2008, que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do objeto abaixo descrito. A sessão de disputa de preços ocorrerá no dia

20 de maio de 2015, às 09h30min

(Horário de Brasília - DF)

1 - DO OBJETO

É objeto desta licitação a **aquisição de cloreto de zinco, com entrega parcelada, para a Mina de Candiota**, de acordo com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que são partes integrantes e complementares deste edital para todos os efeitos legais.

2 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos, poderá ser obtido no endereço eletrônico www.crm.rs.gov.br, no "link" licitações.

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a suspensão do direito de licitar pela CRM ou por outro órgão da Administração Estadual, no prazo e nas condições do impedimento;
- não estar cadastrada junto à CRM e credenciada para operar no sistema eletrônico;
- ter sido declarada como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- a empresa da qual empregado da CRM seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

- g) ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas não cadastradas deverão providenciar o seu cadastro e habilitação inicial junto ao Setor de Suprimentos da CRM, bem como seu credenciamento ao Sistema Eletrônico da CRM, que dar-se-á pela atribuição da **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível.

4.2 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à CRM, para imediato bloqueio de acesso.

4.3 - Contatos e informações poderão se dar através do e-mail nilton.santos@crm.gov.br, com cópia para douglas.antunes@crm.gov.br

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta, em conjunto com as Declarações Eletrônicas disponíveis no site, a partir da publicação da licitação no Diário Oficial do Estado e disponibilização do Edital no [site www.crm.gov.br](http://www.crm.gov.br), **link "licitações"**, **até a data e horário previstos para a abertura**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A proposta deverá ser encaminhada digitalmente, preferencialmente conforme o modelo indicado no **ANEXO II**, e deverá conter:

5.2.1 - o **preço unitário por quilo do produto, CIF - Mina de Candiota**, expresso em reais com 2 (duas) casas decimais, nele incluídas todas as despesas nas quais o fornecedor deverá incorrer para o adimplemento contratual, em especial com transporte, seguros, embalagens, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela CRM, seja a que título for;

5.2.2 - a **indicação das alíquotas** de ICMS, ICMS em substituição tributária e IPI incidentes;

5.2.3 - a **marca** do produto ofertado.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

5.4 - Todas as propostas deverão contemplar o percentual de ICMS incluso no preço, e quando de fora do RS, incluir também a diferença de alíquota interna e interestadual, tanto para empresas enquadradas na modalidade geral como optantes pelo simples nacional.

5.5 - É facultado às licitantes substituírem suas propostas até o início da sessão do pregão eletrônico.

5.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.7 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, que só estará concluída depois de declarado o vencedor e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e nele será registrado o seu recebimento, o respectivo horário de registro e o valor.

6.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de **aviso de fechamento iminente dos lances, após o que iniciará o tempo randômico, período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério do **menor preço unitário**, verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, com decisão motivada a respeito.

6.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.14 - Caso haja licitante que se enquadre como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que esta também não se enquadre como ME ou EPP, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior àquela, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.15 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a legislação acima referida.

6.16 - Sempre que ocorrer empate real de propostas encaminhadas por empresas de mesmo enquadramento e não houver formulação de lances, permanecendo o resultado de propostas empatadas em 1º lugar, o sistema procederá ao desempate de forma automática, via mensagem imediata, cuja identificação ocorrerá por meio do CNPJ e denominação do fornecedor sorteado.

6.17 - Para fins de preço total/global, a licitante que ofertar o menor lance deverá aplicar a redução percentual do preço total/global aos **valores unitários**, sendo que eventuais arredondamentos não poderão resultar em aumento do preço final.

6.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor, para que seja obtida redução de preço.

6.19 - Da sessão pública eletrônica do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.20 - O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo Cadastro de Fornecedor da CRM, serão apresentados preferencialmente por meio eletrônico (se cópias digitalizadas) ou via fax (51-32356070), após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, no prazo de 02 (dois) dias

úteis após encerrado o prazo para o envio dos documentos, para o seguinte endereço: Rua Botafogo 610, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-050.

7.2 - Para a habilitação serão avaliados os seguintes documentos:

7.2.1 - relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2 - relativa à regularidade trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, as quais manterão hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

7.2.3 - relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 - relativa à qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento licitado através da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem tenha fornecido o produto ofertado com o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Observações:

- As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.
- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos anteriormente ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades adiante previstas e demais cominações legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, sem interposição de recursos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências relativas ao objeto ou à habilitação, o Pregoeiro desclassificará ou inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar redução de preço diretamente com a proponente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Proclamada a vencedora, será proporcionada oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará, na ata da Sessão, a síntese das

razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo na Sede da CRM, com o Pregoeiro que estiver atuando no processo.

9.2 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, conforme subitem acima e, sendo admitido o recurso, deverá apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias corridos, **pelo site www.crm.gov.br**.

9.3 - A manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - Não serão aceitas, em sede recursal, as alegações que não se relacionem com as indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

9.5 - A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

9.6 - Não serão conhecidas as razões e contra-razões de recursos intempestivamente apresentadas.

9.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail lasek@crm.gov.br, com cópia para elisabete.santana@crm.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de abertura da licitação, as quais serão respondidas e disponibilizadas até 24 (vinte quatro) horas depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 51 3235-6000 / Fax: 51 3235-6070.

10.2 - As ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como decisões quanto a impugnações ao Edital ou recurso(s) serão disponibilizadas na Internet, no site da CRM, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

10.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

10.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

10.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

10.7 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.8 - É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o e-mail e os números de fax e telefone.

10.10 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.11 - A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar à CRM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.12 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.13 - Havendo divergências entre o objeto descrito no sistema e no Edital, prevalecerá a descrição do Edital.

10.14 - Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será notificada para comparecer à CRM no prazo de 3 (três) dias para a assinatura do contrato. O não cumprimento desta obrigação no prazo estabelecido, sem qualquer manifestação, poderá implicar na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da imputação de multa correspondente a 5% do preço total do fornecimento, com base na estima de consumo para o período de doze meses.

10.15 - Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à CRM documento informando:

- CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento ou filial que emitirá as notas de cobrança;
- Tipo de documento de cobrança que será emitido (nota fiscal, nota fiscal fatura, conhecimento de frete, etc.);
- CFOP das notas de faturamento;
- Classificação fiscal de cada um dos produtos que serão vendidos (não incluir em caso de prestação de serviços sem venda de material);
- Tributação incidente sobre o faturamento, indicando cada um dos tributos, alíquota, base de cálculo e forma de cálculo;
- Retenções legais que deverão ser feitas pela CRM indicando cada um dos tributos, alíquota e base de cálculo;
- Comprovação legal de direito a tratamento tributário diferenciado, quando for o caso;
- Certidão de situação cadastral quanto ao ISSQN, obtida no *site* da Prefeitura de Porto Alegre: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf/issqn/situacaocadastral/SituacaoCadastralPar.asp>;
- Nome, cargo, telefone e e-mail da pessoa de contato para esclarecimento de dúvidas em relação assuntos fiscais, tributários e contábeis do faturamento.

11 - DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II: modelo de PROPOSTA;** e
- c) **ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.**

Porto Alegre (RS), 22 de abril de 2015.

Ane Medeiros
Gerente de Editais e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Fornecimento de cloreto de zinco para utilização em ensaios de laboratório para controle da densidade do carvão britado beneficiado na Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota, em operação na Mina de Candiota, município de Candiota-RS, sob a forma de **entrega parcelada**, por um **período de até 12 (doze) meses**, limitando a quantidade em **7.200 (sete mil e duzentos) quilos**.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CLORETO DE ZINCO

- Cloreto de zinco
- Fórmula molecular: $ZnCl_2$
- Uso/Classe: Industrial
- Pureza: 98%
- Número CAS: 7645-85-7
- Forma: Sólido Cristalino Branco
- Massa: 25 quilos cada embalagem

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 - Deverá o proponente entregar no estoque, no almoxarifado da Mina de Candiota, localizada na Rua 24 de Março 850, Centro, no Município de Candiota (RS), **24 embalagens de 25 quilos** de cloreto de zinco por **mês** durante o período de vigência do contrato. O faturamento mensal da Nota Fiscal será sobre a quantidade mínima estipulada neste item.

3.2 - O produto deverá ser fornecido em embalagens com a devida identificação, constando os dados do fabricante, especificação do produto, condições de armazenamento e validade.

3.3 - A primeira entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Mina de Candiota, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato.

3.4 - Cada entrega deverá estar acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, da qual deverá constar a razão social da CRM, o endereço da Mina de Candiota, o CNPJ 92.724.145/0003-15, a Inscrição Estadual 344/0000275, a data de emissão, a quantificação e a identificação do produto fornecido, o preço unitário e total, e o número do contrato a ser firmado pelas partes.

3.5 - O produto destina-se ao consumo final, não cabendo a substituição tributária.

3.6 - À Contratada é vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros.

3.7 - Em caso de apresentação de cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que a Contratada protocolar na Tesouraria da CRM, pedido de baixa anteriormente protocolado no estabelecimento bancário.

4 - DO PAGAMENTO

A CRM efetuará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que a referida documentação não contenha ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, mediante transferência ou depósito na conta corrente da Contratada, sendo que a operação resultará, automaticamente, na quitação do(s) valor(es) cobrado(s), não constituindo em mora qualquer atraso decorrente do sistema empregado pelo estabelecimento bancário.

5 - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

O atraso de pagamento sujeita a CRM a suportar, além do principal, o montante correspondente à atualização monetária da parcela vencida, calculado com base na variação apurada para o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) pela Fundação Getúlio Vargas, para o período compreendido

entre a data em que a obrigação se tornou exigível e a data do efetivo pagamento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - A inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condição estipulada neste instrumento autoriza a Contratante a imputar à Contratada, assegurada a prévia defesa, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além das específicas a seguir estabelecidas:

6.1.1 - Multas:

- a) **1% (um por cento)** ao dia sobre, limitado a 10% (dez por cento), por atraso na entrega, calculada sobre o valor total do lote em atraso;
- b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato no caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, fornecimento de produto com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato e da adoção das demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência na entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratadas, acarretando prejuízos à Contratante;
- c) Atraso injustificado na entrega, contrariando o disposto neste contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Recusa injustificada de assinar o contrato.

6.1.3 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave, proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

6.2 - A(s) penalidade(s) de multa(s) poderão ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções e não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - por ato unilateral e escrito da CRM, quando configurado um dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação originária, desde que haja conveniência para a CRM;

7.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão com fundamento em uma das hipóteses abstratas previstas no item 7.1.1, implicará na retenção, pela CRM, de créditos da Contratada pela CRM, decorrentes do exercício contratual, até o limite dos prejuízos pelos quais for responsabilizada.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, EM PAPEL TIMBRADO

À
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
Porto Alegre (RS)

Referência: Pregão Eletrônico nº 580/2015

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento de cloreto de zinco, com entrega parcelada, para a Mina de Candiota, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 580/2015 e seus Anexos.

O preço unitário por quilo do produto, CIF-Mina de Candiota, é de R\$ _____
(_____).

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com transporte, seguros, embalagens, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela CRM, seja a que título for.

As alíquotas de ICMS, ICMS em substituição tributária e IPI incidentes sobre o produto são:

Cumpre-nos informar ainda que examinamos o Edital e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- b) o Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da CRM de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital.
- f) assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços prescritos para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social da proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

(localidade e data)

Representante Legal

Cargo

Razão Social



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRM-SC/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CLORETO
DE ZINCO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
(CRM) E

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 92.724.145/0001-53, com sede e foro nesta Capital, na Rua Botafogo 610, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam na forma estatutária, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., Bairro, no Município de(.....), neste ato representada em consonância com o disposto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si justo e pactuado o presente contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição, pela Contratante, de cloreto de zinco para utilização em ensaios de laboratório para controle da densidade do carvão britado beneficiado na Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota, em operação na Mina de Candiota, município de Candiota-RS, sob a forma de **entrega parcelada**, por um **período de até 12 (doze) meses**, limitando a quantidade em **7.200 (sete mil e duzentos) quilos**.

Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

Para todos os efeitos legais, mantém vínculo com este termo de contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 580/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CLORETO DE ZINCO

- Cloreto de zinco
- Fórmula molecular: $ZnCl_2$
- Uso/Classe: Industrial
- Pureza: 98%
- Número CAS: 7645-85-7
- Forma: Sólido Cristalino Branco
- Massa: 25 quilos cada embalagem

3.2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 580/2015

Página 11 de 14



3.2.1 - Deverá o proponente entregar no estoque, no almoxarifado da Mina de Candiota, localizada na Rua 24 de Março 850, Centro, no Município de Candiota (RS), **24 embalagens de 25 quilos** de cloreto de zinco por **mês** durante o período de vigência do contrato. O faturamento mensal da Nota Fiscal será sobre a quantidade mínima estipulada neste item.

3.2.2 - O produto deverá ser fornecido em embalagens com a devida identificação, constando os dados do fabricante, especificação do produto, condições de armazenamento e validade.

3.2.3 - A primeira entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Mina de Candiota, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato.

3.2.4 - Cada entrega deverá estar acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, da qual deverá constar a razão social da CRM, o endereço da Mina de Candiota, o CNPJ 92.724.145/0003-15, a Inscrição Estadual 344/0000275, a data de emissão, a quantificação e a identificação do produto fornecido, o preço unitário e total, e o número do contrato a ser firmado pelas partes.

3.2.5 - O produto destina-se ao consumo final, não cabendo a substituição tributária.

3.2.6 - À Contratada é vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros.

3.2.7 - Em caso de apresentação de cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que a Contratada protocolar na Tesouraria da CRM, pedido de baixa anteriormente protocolado no estabelecimento bancário.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1 - O preço convencionado para o fornecimento, CIF - Mina de Candiota, é de R\$ _____ (_____) por quilo.

4.2 - O preço fixado no item anterior é aceito pelas partes, entendido como justo e suficiente para o adimplemento contratual, apto a fazer frente a todos os custos a incorrer pela Contratada, em especial com transporte, seguros, embalagens, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela CRM, seja a que título for.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

A CRM efetuará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que a referida documentação não contenha qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, mediante transferência ou depósito na conta corrente da Contratada, sendo que a operação resultará, automaticamente, na quitação do(s) valor(es) cobrado(s), não constituindo em mora qualquer atraso decorrente do sistema empregado pelo estabelecimento bancário.

Cláusula Sexta - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

O atraso de pagamento sujeita a CRM a suportar, além do principal, o montante correspondente à atualização monetária da parcela vencida, calculado com base na variação apurada para o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) pela Fundação Getúlio Vargas, para o período compreendido entre a data em que a obrigação se tornou exigível e a data do efetivo pagamento.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 - A inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condição estipulada neste instrumento autoriza a Contratante a imputar à Contratada, assegurada a prévia defesa, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além das específicas a seguir estabelecidas:

7.1.1 - Multas:

- a) **1% (um por cento)** ao dia sobre, limitado a 10% (dez por cento), por atraso na entrega, calculada sobre o valor total do lote em atraso;

- b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato no caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, fornecimento de produto com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato e da adoção das demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência na entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratadas, acarretando prejuízos à Contratante;
- c) Atraso injustificado na entrega, contrariando o disposto neste contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Recusa injustificada de assinar o contrato.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave, proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

7.2 - A(s) penalidade(s) de multa(s) poderão ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções e não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - por ato unilateral e escrito da CRM, quando configurado um dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação originária, desde que haja conveniência para a CRM;

8.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - A rescisão com fundamento em uma das hipóteses abstratas previstas no item 8.1.1, implicará na retenção, pela CRM, de créditos da Contratada pela CRM, decorrentes do exercício contratual, até o limite dos prejuízos pelos quais for responsabilizada.

Cláusula Nona - DO GESTOR

É designada Gestora do Contrato a Técnica Química Leticia Helena da Silva, que deverá exercer ampla fiscalização com foco no cumprimento das disposições contratuais, responsabilizando-se pelo “aceite” das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela fornecedora.

Cláusula Décima - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, referenciado a esta data, é dado ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Décima Primeira - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do contrato serão suportadas pela receita operacional da CRM, e lançadas à Conta de Orçamento de Caixa (COC) 25.20.15 - Fornecedores Locais.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A eventual tolerância da Contratante, em qualquer hipótese de inadimplência da Contratada, não importará em novação ou renúncia de direitos, nem impedirá a Contratante de exercer contra a Contratada, a qualquer tempo, todos os direitos e prerrogativas que através do presente instrumento lhe são assegurados.

13.2 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede dos contratantes.

13.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários na execução do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

13.4 - A Contratada reconhece os direitos da CRM em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos por comum acordo entre as partes.

13.6 - Fica eleito o Foro da cidade de Bagé (RS) para solucionar eventuais divergências sobre a presente avença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com estas cláusulas e condições, os contratantes lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos, é assinado na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre (RS),

Pela CONTRATANTE:

Edivilson Meurer Brum
Diretor Presidente

Ricardo Guimarães Moura
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

Nº CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

Nº CPF/RG:

